

PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA SESSÃO EM COMBATE DO COVID-19

CONSIDERANDO: Que no atualmente a curva do novo coronavírus no Município de Augusto Corrêa tem caído consideravelmente em relação aos demais municípios no Estado Pará.

CONSIDERANDO: A abertura parcialmente do comércio em todo o estado, e a retirada das barreiras sanitárias que impedem a entrada e saída de pessoas dentro do Município de Augusto Corrêa e municípios vizinhos.

CONSIDERANDO: A necessidade da abertura dos processos licitatórios que não seja por meio eletrônico sito: Tomada de Preço, Concorrência, Convite e outros, para prosseguimento dos trabalhos desta administração pública.

CONSIDERANDO: A necessidade de manter a integridade física dos servidores desta administração bem como dos seus usuários, e ainda, continuar os trabalhos de prevenção e combate do Covid-19, para que continue caindo e ou se mantendo estável a curva em nosso município.

É que estabelecemos os protocolos de segurança para este certame.

- Os licitantes terão que manter o distanciamento social de 1,5m entre si;
- Os licitantes obrigatoriamente deverão estar usando mascaras de proteção e luvas;
- Não será admitido licitante que não estejam usando máscaras de proteção e luvas;
- Não será permitido compartilhamento de objetos na sessão pública sito: Canetas, pares de fone de ouvido, eletrônicos, laptops, tablets, celulares, calculadoras e outros;
- Será obrigatório o uso de álcool em gel na entrada sessão e durante o manuseio dos envelopes de documentação e propostas.

Atenciosamente;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL CONVITE Nº 1/2021-1807001

O Município de Augusto Corrêa-PA, com sede administrativa na Praça São Miguel, 60, São Miguel, Augusto Corrêa-PA, por meio da sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), nomeada pelo **Decreto nº 192-C/2021, de 15 de JULHO de 2021**, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Nº 8.666/1993, visando à contratação de empresa especializada para a reforma e adaptação do prédio sede da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa, **conforme Anexo I deste Edital**.

1. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 10/09/2021

Hora: 10:00 horas

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, situada à Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel, CEP: 68.610-000 – Augusto Corrêa/Pa.

- ✓ Em nenhuma hipótese será recebido envelope após a data e horário acima especificado.

1.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I:

- I-A. Memorial descritivo e especificação técnica;
- I-B. Planilha orçamentária com valores de mão de obra e materiais;
- I-C. Cronograma físico financeiro
- I-D. Composição-BDI
- I-E. Projeto básico;

ANEXO II - Minuta de contrato;

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e mão de-obra infantil;

ANEXO IV - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO V - Carta proposta da licitante;

ANEXO VI - Declaração de elaboração independente de proposta.

2. DO OBJETO

Este Processo Licitatório tem por objeto a **CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/1993, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTO CORRÊA.**

3. FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação terão seu Valor global estimado em **R\$ 129.865,74 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, e serão empenhadas nas seguintes dotações:

1501 FUNDEB

Dotação orçamentária:

12 122 0016 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Classificação econômica:

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Subelemento:

4.4.90.51.99 Outras Obras e instalações

Fonte de Recurso:

11130000 Transferência do Fundeb 40%.

4. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame **MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições de habilitação constantes neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 8.666/93.

4.2. Poderão participar deste Certame pessoas jurídicas sob a condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO IV** deste Edital, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1. Os interessados em participar deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo VI)**, juntada nos documentos do envelope de Proposta de Preço.

4.2.2. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser entregue ao Presidente da CPL, logo no início da sessão de abertura, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem em regime de recuperação judicial, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.4. Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

4.4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.4.4. Só poderão participar do presente certame os licitantes previamente convidados e os que tiverem cadastro em vigor perante a Prefeitura de Augusto Corrêa/PA e os que manifestarem interesse com antecedência de até 24h (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo para a execução do serviço será de 60 (sessenta) dias.

5.2. O prazo para a assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de até 05 (cinco) dias contados da data da homologação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

6. DOS RECURSOS

6.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto a CPL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura das propostas, das 09:00 às 13:00 horas.

6.1.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Certame, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pela CPL à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

7.1. À Proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções em caso de recusa de assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na entrega/fornecimento dos serviços adquiridos:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de falta aos serviços, sem a devida justificativa, aceita pela Secretaria Municipal de Administração;

c) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa-PA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa-PA, devidamente fundamentado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 1/2021-1807001

ABERTURA: 10/09/2021 ÀS 10:00 HORAS.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 1/2021-1807001

ABERTURA: 10/09/2021 ÀS 10:00 HORAS.

8.2. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado em Cartório ou publicado em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.

8.3. A colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão da licitante do certame.

9. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. DA HABILITAÇÃO

9.1.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário a outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

9.1.3. Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, sendo que as certidões exigidas deverão estar com data de validade dentro do prazo de abertura dos envelopes, caso as mesmas estejam vencidas, o licitante será considerado desabilitado.

Documentos exigidos:

- a) Contrato social ou documento equivalente de constituição da empresa e cópia dos documentos dos sócios;
- b) Cópia de RG e CPF dos proprietários;
- c) Alvará válido na data do certame;
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débito CND-INSS;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa da Fazenda Federal
- h) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal: Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99 MODELO ANEXO III;

*(Os documentos poderão ser apresentados em Original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou Publicação em órgão da imprensa Oficial, ou ainda poderão ser autenticados pela CPL, mediante apresentação do documento **Original**). Para efeito de autenticação pela CPL somente serão aceitos os Originais.*

9.1.4. A comprovação da regularidade para com a seguridade social (FGTS e INSS) é condição para a futura contratação, conforme preconiza o Art. 195, §3º da Constituição Federal.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de registro da empresa no CREA, com regularidade no exercício de 2021.
- b) Prova de Registro e Quitação do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, com jurisdição sobre o domicílio do(s) mesmo(s).
- c) Atestado de Capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (com assinatura reconhecida em cartório), que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características** com o objeto da presente licitação.

9.3. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.3.1. A proposta deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa-PA, para a Comissão Permanente de Licitação, devidamente preenchida, datada e rubricada pelo responsável em todas as suas folhas e assinada pelo menos na última folha, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, colocadas em envelope devidamente lacrado e rubricado em seu fecho.

9.3.2. A proposta comercial deverá ser feita em papel timbrado da empresa, devendo estar devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo proprietário da empresa participante ou seu representante legal.

9.3.3. Iniciada a abertura do envelope, não será admitida qualquer retificação que possa influir no seu julgamento, nem admitindo à licitação proponente retardatário.

9.3.4. A proposta deverá obedecer rigorosamente o objeto do edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem descrições diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência a oferta dos demais licitantes.

9.3.5. Os serviços mesmo após a contratação, ficarão sujeitos à fiscalização.

9.3.6. A proposta em 01 (uma) via deverá conter.

A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser digitadas em **01** (uma) única via, em papel timbrado da proponente sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ter suas páginas numeradas e rubricadas e, apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos, junto com a proposta, a Planilha Orçamentária deverá ser apresentada em meio eletrônico Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM) ou PENDRIVER sem proteção do arquivo **DENTRO** do envelope de proposta, objetivando facilitar a conferência da mesma. A proposta comercial deverá ser apresentada na seguinte forma:

- a) Carta proposta da licitante (ANEXO V);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (ANEXO VI);
- c) Indicação do preço unitário e global do serviço.
- d) Validade da proposta, mínima de 60 (sessenta) dias.

9.3.7. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, encargos, taxas, seguros, manutenção, frete, etc).

9.3.8. O Transporte e demais custos com a equipe encarregada pela execução do serviço será de responsabilidade da contratada, do profissional executor do serviço é de responsabilidade da empresa contratada.

9.3.9. Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições da proposta.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de escolha da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

10.2. O julgamento será efetuado levando-se em conta o menor preço global da proposta.

10.3. Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma seção de julgamento.

10.4. Não será recebida proposta apresentada após a data e hora estipuladas na licitação.

10.5. Deverá conter a indicação do preço unitário e global do serviço.

10.6. Não será aceita condição ou informação que não constar na proposta.

10.7. O proponente se obrigará, mediante apresentação da proposta, a cumprir todas as especificações e condições nela contidas.

10.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

- a) Apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o serviço acrescidos dos respectivos encargos;
- b) Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

- c) Apresentar propostas com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis.
- 10.9. Consideram-se inexequíveis valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o Contrato de execução do serviço.
- 10.10. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, exclusivamente e unicamente pelo sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.11. A Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa-PA poderá:
- Anular no todo ou em parte a presente licitação, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação ou indenização;
 - Modificar as quantidades dos serviços, objetos desta Licitação, respeitando o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;
- 10.12. A Prefeitura não pagará qualquer tipo de despesa que não estiver mencionado na proposta.
- 10.13. A participação de qualquer licitante, implicará no pleno conhecimento destas condições e sua integral concordância com o que nela está fixado.
- 10.14. Esta licitação se fundamenta na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

11. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, admitida à prorrogação nos termos da lei.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento do serviço contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão e Atesto da Nota Fiscal junto com o Boletim de medição que deve vir acompanhadas das seguintes certidões:
- Certidão Negativa de Débito CND-INSS;
 - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da licitante;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certidão Negativa da Fazenda Federal e
 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual, atualizadas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1. Após concluir o resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, decorridos dois dias úteis, o objeto do certame será adjudicado ao participante vencedor do certame.

14. PARA MAIORES INFORMAÇÕES

- 14.1. Procurar na sede da Prefeitura a Comissão de Licitação em horário de expediente, ou pelo e-mail: cplpmac@hotmail.com.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no item 3 e outras que couber.
- Sem prejuízo das penalidades no item 3, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

- c. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- d. No caso de eventual divergência entre o Edital e seu anexo, prevalecerão as disposições do primeiro.
- e. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.
- f. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- g. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇO.
- h. É facultado à Prefeitura Municipal, quando a licitante adjudicatária não assinar o Contrato respectivo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

Augusto Corrêa/PA, 01 de Setembro de 2021.

Janilson Lima Cunha
Presidente da CPL

CARTA CONVITE Nº 1/2021-1807001

ANEXO I

- I-A. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;
- I-B. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS;
- I-C. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- I-D. COMPOSIÇÃO-BDI
- I-E. PROJETO BÁSICO.

CARTA CONVITE Nº 1/2021-1807001

ANEXO I

I-A. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

CARTA CONVITE Nº 1/2021-1807001

ANEXO I

**I-B. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES DE MÃO DE OBRA E
MATERIAIS.**

CARTA CONVITE Nº 1/2021-1807001

ANEXO I

I-C. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

CARTA CONVITE Nº 1/2021-1807001

ANEXO I

I-D. COMPOSIÇÃO-BDI.

CARTA CONVITE Nº 1/2021-1807001

ANEXO I

I-E. PROJETO BÁSICO.

CARTA CONVITE Nº 1/2021-1807001

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de AUGUSTO CORRÊA, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 31.094.573/0001-55, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente na TRAVESSA PROFESSOR CASEMIRO SILVA, 263, portador do CPF nº 632.198.672-00, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Nº 8.666/1993, visando à contratação de empresa especializada para a reforma e adaptação do prédio sede da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao convite nº 1/2021 -1807001- CPL/PMAC, observando o que consta do Processo Administrativo nº 3492124/SEMAF/PMAC/PA, bem como a proposta comercial da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, c/c alínea “a”, inciso I, art. 1º do Decreto Federal nº 9412/2018 e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2021-1807001

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GARANTIA

3.1 O objeto contratado será realizado por execução direta da SEMED, sendo defeso a ela ceder (em qualquer modalidade) ou terceirizá-lo.

Parágrafo Primeiro: A Contratada não ficará sujeita ao horário de trabalho, mas se compromete a atender a Contratante, todas às vezes em que for exigida a sua intervenção.

Parágrafo Segundo: do local da prestação do serviço - O serviço previsto no presente contrato, em regra, será prestado na sede do município de Augusto Correa, localizado na Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel.

3.2. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria;

3.2. O prazo de validade e/ou garantia dos serviços não poderá ser inferior a 1 ano, contado a partir do recebimento da obra;

3.3. Os materiais utilizados deverão estar em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos indicados pelos fabricantes;

- 3.4 Os materiais utilizados deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada serviço;
- 3.5. Não serão aceitos neste serviço materiais com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;
- 3.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos serviços que porventura forem entregues com defeito, danificados, ou incompatíveis com as especificações do objeto deste edital;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas na ORDEM DE SERVIÇO, no processo licitatório nº 1/2021-1807001.e neste termo contratual;
- 4.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 4.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº nº 1/2021-1807001.
- 4.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em ...de de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.
- 6.2 - A total e completa execução do objeto só será considerada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, atestando que o objeto contratual foi realizado corretamente e atendeu às especificações constantes do ajuste em questão.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado

na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. As multas previstas acima serão as seguintes:

- Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual.
- Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor contratual.
- Multa por dia de atraso no início dos trabalhos após o decurso do prazo: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor contratual, até o máximo de 10 (dez) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial ou total, conforme o caso.
- Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia, até seu cumprimento.
- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 1% (um inteiro por cento) sobre o valor contratual, por dia, até seu atendimento.

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 - O valor total da presente avença é de **R\$**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e dá ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

9.2 - Os serviços serão medidos e o pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA, ou através de cheque nominal a CONTRATADA.

9.3 - A CONTRATADA ficará sujeita às retenções cabíveis, fiscais e das contribuições ao INSS, decorrentes de legislações específicas, bem assim à comprovação de regularidade para com o FGTS e

INSS, decorrentes do objeto deste contrato.

9.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto deste contrato será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73 da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na dotação orçamentária Exercício 2021 Projeto 12 122 0016 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, no valor de **R\$.....**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

13.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (Cinquenta por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

14.2 - Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório nº 1/2021-1807001.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

14.4 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.5 - Fica eleito o Foro da cidade de AUGUSTO CORRÊA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

14.6 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa - PA, 31 de Agosto de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ (MF) 31.094.573/0001-55
CONTRATANTE

CNPJ (MF) 00.000.000/000-0
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CARTA CONVITE Nº 1/2021-1807001

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO DE-OBRA INFANTIL

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de habilitação no CARTA CONVITE Nº 1/2021-1807001, Declara expressamente que:

- 1) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/ Data

Nome e Assinatura do responsável
Local e data.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER DENTRO DO ENVELOPE I DOCUMENTAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 1/2021-1807001

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 1/2021-1807001

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____ por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr(o)a. _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____. **DECLARA**, sob as sanções administrativas e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

CARTA CONVITE Nº 1/2021-1807001

ANEXO V

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
CARTA CONVITE Nº 1/2021-1807001

OBJETO: CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/1993, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTO CORRÊA.

A (nome da empresa)_____, CNPJ-MF n.º_____, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor de R\$....(.....)**.

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de -----(--) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
- d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
- e) Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços, especificações e demais elementos.
- f) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data final prevista para sua entrega.

DADOS BANCÁRIOS:

AG:

CONTA:

__(Local e Data)___

Empresa Licitante
(Responsável legal, assinatura)
CNPJ:
CPF:

CARTA CONVITE Nº 1/2021-1807001

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de CARTA CONVITE Nº 1/2021-1807001\PMAC.

OBJETO: CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/1993, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTO CORRÊA.

A (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa